

# O CONCURSO PÚBLICO DE 1941: ORIGEM INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL

Luciano de Faria Brasil\*

*À memória de João Lyra de Faria (1916-2013).*

**Resumo.** O artigo tem o objetivo de lembrar e comemorar os 80 anos da realização do I Concurso do Ministério Público do Rio Grande do Sul, ocorrido em 1941. Para tanto, o texto apresenta o contexto nacional e estadual de realização do concurso, a sistemática do concurso e a relação de candidatos aprovados. O concurso de 1941 representa o momento do nascimento institucional do Ministério Público do Rio Grande do Sul como Instituição de Estado, emergindo como uma carreira jurídica dotada de características próprias e atribuições definidas. O concurso de 1941 é o ponto de virada na história institucional, demarcando o início de um processo de emancipação simbólica e normativa em relação ao poder político.

**Palavras-chave.** Ministério Público. Concurso Público. Desenvolvimento institucional. Serviço público. Reorganização administrativa.

**Sumário:** 1. Introdução. 2. Contexto (I): a reorganização do serviço público nas décadas de 1930/1940. 3. Contexto (II): a luta pelo fortalecimento institucional do Ministério Público. 4. O concurso: inscrições, provas e conteúdo programático. 5. Os aprovados no I concurso do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Considerações finais. Referências.

---

\* Promotor de Justiça no Rio Grande do Sul (MPRS). Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Especialista em Direito Digital pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul (FMP). Mestre e Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Vice-Presidente da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul (FMP).

## The Civil Service Examination of 1941: institutional origins of the State Prosecution Office of Rio Grande do Sul

**Abstract.** The article aims to remember and to commemorate the 80th anniversary of the first civil service examination of the State Prosecution Office of Rio Grande do Sul. The text presents the national and regional context, the set of procedures of the exam, and the list of successful applicants. The examination of 1941 constitutes the landmark of the institutional beginnings of the State Prosecution Office of Rio Grande do Sul as an organized public institution and as a career with distinguishing features. The examination of 1941 is the turning point in institutional history and the beginning of symbolic and normative emancipation from political power.

**Keywords.** State Prosecution Office. Civil Service Examination. Institutional development. Public service. Administrative reorganization.

**Summary:** 1. Introduction. 2. Context (I): the reorganization of public service in the decades of 1930/1940. 3. Context (II): the struggle for institutional strengthening of the State Prosecution Office. 4. The civil service exam: applications, examinations and programmatic content. 5. The list of successful applicants in the first civil service exam of the State Prosecution Office of Rio Grande do Sul. Final considerations. References.

### 1 Introdução

Neste ano de 2021, o Ministério Público do Rio Grande do Sul comemora 80 anos da realização de seu primeiro concurso público, ocorrido em março de 1941. Embora a figura do “Promotor Público” existisse na legislação brasileira desde o século XIX, apenas com a oficialização do ingresso por meio de concurso público é que o Ministério Público ganha organicidade, assumindo o formato que serviria como ponto de partida para uma longa evolução institucional nas décadas subsequentes.<sup>1</sup> Por essa razão, o concurso público de 1941 é a verdadeira *certidão de nascimento* do Ministério Público do Rio Grande do Sul, constituindo o momento inaugural da Instituição em seus traços constitutivos essenciais. Trata-se de um momento histórico decisivo: não por acaso, no mesmo ano de 1941 acontecem outros fatos decisivos para o desenvolvimento de uma nova configuração institucional para o Ministério Público: a fundação da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul e a criação da Revista do Ministério Público.

---

<sup>1</sup> De acordo com Sérgio da Costa Franco, na legislação brasileira, “a figura do Promotor Público aparece delineada pela primeira vez numa lei que cuidou de delitos de imprensa e instituiu um júri popular para o seu julgamento, logo após a proclamação da Independência. Mas o diploma que fixou de forma clara as funções do Promotor Público no procedimento criminal contraditório foi o código de Processo Criminal de Primeira Instância, lei de 29 de novembro de 1832” (FRANCO, Sérgio da Costa. *Ensaio de história política*. Porto Alegre: Ed. Pradense, 2013. p. 80).

Além de prestar as merecidas homenagens aos membros daquela geração de fundadores do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o propósito deste pequeno artigo é o de trazer uma breve lembrança sobre o concurso de 1941, lembrando alguns detalhes interessantes, como o contexto (nacional e estadual) de sua realização, a sistemática do certame (inscrições, provas e conteúdo temático) e a relação de candidatos aprovados.

Trata-se de uma simples recapitulação histórica do contexto, da forma e do resultado do concurso de 1941. Não há qualquer pretensão de cientificidade no tratamento do tema (pois o autor não é historiador, mas apenas um simples interessado no passado institucional), nem de originalidade, na medida em que o assunto foi abordado de forma completa em duas oportunidades anteriores, com ampla pesquisa e rigor expositivo, a saber: no artigo “O concurso público de 1941: institucionalização da carreira do Ministério Público do Rio Grande do Sul”, de autoria de Daniela Oliveira Silveira, Marcelo Vianna e Vinicius Pereira de Oliveira, publicado na *Revista do Ministério Público*, n. 49; e no livro “*Os homens do parquet: trajetórias e processo de institucionalização do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1930-1964)*”, de autoria de Marcelo Vianna, publicado pela Procuradoria-Geral de Justiça (Memorial do Ministério Público), no ano de 2013. Os dois textos foram intensamente referidos no corpo deste artigo, constituindo material indispensável de consulta e pesquisa.

## **2 Contexto (I): a reorganização do serviço público nas décadas de 1930/1940**

O período que se segue à Revolução de 1930 é marcado por intenso debate sobre a reestruturação política e administrativa do país. Antes mesmo da conflagração armada de outubro de 1930, durante o conturbado processo eleitoral em que se defrontaram Getúlio Vargas e Júlio Prestes, o “Manifesto” lançado pela “Aliança Liberal” (isto é, a plataforma programática da candidatura oposicionista) era claro no seu propósito de “separar o poder público do poder partidário”, identificando a oligarquia como sendo a “doença mais grave da República”.<sup>2</sup> Com o sucesso da insurreição e a deposição do presidente Washington Luís pela Junta Governativa Provisória (e a posterior assunção do governo por Getúlio Vargas, líder das forças revolucionárias), o ímpeto reformista adquire força no âmbito político e administrativo, ensejando uma ampla reorganização do serviço público, a partir de novas ideias.

---

<sup>2</sup> LESSA, Renato. *A invenção republicana: Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República brasileira*. 3. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2015. p. 294.

Com esse propósito reformista, foi criado em 1936 o Conselho Federal do Serviço Público Civil (CFSPC). Em 1938, após a instauração do Estado Novo, o CFSPC foi transformado no DASP – Departamento Administrativo do Serviço Público. Com poderes especiais e servidores especializados, o DASP tornou-se um elemento central na reorganização administrativa promovida pelo novo regime. De acordo com Fernanda Lima Rabelo, o Departamento Administrativo do Serviço Público:<sup>3</sup>

[...] foi considerado um departamento dotado de poderes especiais, com funcionários especializados no exterior que se tornaram chefes de seções e divisões e que coordenavam os aspectos ligados a planos de carreiras, qualificação e gastos ligados ao serviço público federal. Foi idealizado para se tornar um departamento modelar, exemplo de eficiência e mérito no país.

Um dos pontos centrais da estratégia de reorganização administrativa era a padronização do acesso aos quadros do serviço público por meio de concurso. Fernanda Lima Rabelo destaca que, entre 1937 e 1943, a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP organizou concursos públicos para 264 cargos.<sup>4</sup> Segundo ela, a atuação do DASP – com a *valorização do mérito* no serviço público e a *universalização e padronização dos concursos públicos* como modo de ingresso no funcionalismo estatal – estava alinhada com os novos pressupostos teóricos de administração científica.<sup>5</sup>

Nos Estados, o processo de reorganização administrativa foi conduzido pelos Departamentos Administrativos de Estado (DAEs), criados pelo Decreto-Lei nº 1202 de 08 de março de 1939, posteriormente transformados em Conselhos Administrativos de Estado (CAEs), por força do Decreto-Lei nº 5511, de 21 de maio de 1943.<sup>6</sup>

<sup>3</sup> RABELO, Fernanda Lima. Na Era da Expertise: Formação e Qualificação dos Servidores Públicos durante a Segunda Guerra Mundial. In: *Revista Mundos do Trabalho*, Florianópolis, v. 11, 2019, p. 4.

<sup>4</sup> A autora complementa mais adiante: “Em relatório da Divisão de Seleção de 1943, Murilo Braga, seu diretor, relata a importância dada às seleções para a instituição do mérito no serviço público. Ele menciona que os concursos mudaram a forma de ingressar nos quadros funcionais, trazendo equidade e diminuindo a influência política” (RABELO, Fernanda Lima. Na Era da Expertise: Formação e Qualificação dos Servidores Públicos durante a Segunda Guerra Mundial. In: *Revista Mundos do Trabalho*, Florianópolis, v. 11, 2019, p. 13-14).

<sup>5</sup> “Entende-se que a reforma administrativa empreendida pelo DASP, no serviço público brasileiro durante o período do Estado Novo (1937-1945), foi inspirada nos princípios da administração científica (scientific management) e de gestão de pessoas (personnel management), teorias científicas ligadas à administração que surgiram no início do século XX” (RABELO, Fernanda Lima. Na Era da Expertise: Formação e Qualificação dos Servidores Públicos durante a Segunda Guerra Mundial. In: *Revista Mundos do Trabalho*, Florianópolis, v. 11, 2019, p. 5).

<sup>6</sup> CAMARGO, Dilan D’Ornellas. *Centralização e Intervenção: padrão Político e Institucional do Estado Novo no Rio Grande do Sul – O Conselho Administrativo de Estado – RS* [recurso eletrônico]. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2020, p. 46-60.

### **3 Contexto (II): a luta pelo fortalecimento institucional do Ministério Público**

Após a Proclamação da República, durante o governo do Gen. Deodoro da Fonseca, o governo expediu o Decreto nº 848, de 11 de outubro de 1890, disciplinando o funcionamento da Justiça Federal e, em seus artigos 21 a 26, regulamentando o funcionamento do Ministério Público Federal. A regulamentação da estrutura e atuação dos Ministérios Públicos nos Estados e no Distrito Federal foi deixada a cargo das respectivas constituições estaduais. Nessa linha, a “Constituição Política do Estado do Rio Grande do Sul”, promulgada em 14 de julho de 1891, com marcado teor positivista e forte concentração de poderes e de competências no Poder Executivo, assim preceituava:

Art. 60 – Para o fim de representar e defender os interesses do Estado, os da justiça pública e os dos interditos e ausentes perante os juízes e tribunais, será instituído o Ministério Público, composto de um Procurador Geral do Estado, nomeado pelo presidente deste dentre os membros do Superior Tribunal, e de promotores públicos, cujas atribuições serão definidas em lei.

Haverá um promotor em cada comarca, nomeado pelo Presidente do Estado, sob proposta do Procurador Geral, a quem será imediatamente subordinado.

A regra estabelecida no texto constitucional era a da livre nomeação dos promotores pelo Presidente do Estado (na nomenclatura atual: pelo Governador do Estado). Embora a dicção constitucional constituísse um avanço, pois conferia prestígio constitucional à atividade do Ministério Público, a norma conservava o caráter político do provimento do cargo de promotor, tal como ocorria ao longo do período imperial. Em data posterior, na exposição de motivos do projeto de Lei Orgânica Judiciária, para regulamentar alguns dispositivos constitucionais, o presidente estadual Júlio de Castilhos assinalaria que, ao desenvolver a “tese da Constituição”, o projeto “considera o ministério público uma verdadeira instituição com todos os seus característicos, consubstanciada em uma unidade, que é mantida pelo procurador-geral do Estado, com as atribuições que lhe são conferidas”.<sup>7</sup>

Desse modo, o Ministério Público encontrava-se a meio de sua evolução estrutural, tendo iniciado timidamente seu processo de institucionalização e reconfiguração normativa, mas ainda submetido à discricionariedade política no provimento de seus cargos. Havia ainda um longo caminho a ser trilhado até que o processo de institucionalização da carreira do Ministério Público atingisse o ponto decisivo, com a adoção do concurso público como modo de provimento de seus cargos. A luta foi travada nos campos político e cultural, com publica-

---

<sup>7</sup> OSÓRIO, Joaquim Luís. *Constituição Política do Estado do Rio Grande do Sul: comentário*. Coleção pensamento político republicano. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982, p. 216.

ções, críticas reflexões sobre o perfil institucional que seria apropriado para o Ministério Público.<sup>8</sup> No período anterior à institucionalização do Ministério Público do Rio Grande do Sul, destaca-se a atuação combativa de Abdon de Mello (futuro Procurador-Geral e personagem decisivo para a fundação da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul), no sentido do fortalecimento e do reconhecimento da atividade funcional exercida pelos promotores públicos.

Os anos 40 mostraram ser um período crítico, em que várias tendências convergiram: o impulso do governo nacional em prol da profissionalização do serviço público, a normalização dos concursos como meio de ingresso na função pública, uma maior sofisticação conceitual sobre a atividade-fim do Ministério Público, decorrente do acúmulo de décadas de reflexões e escritos. Nesse contexto, ao longo da década que se iniciava, o processo de institucionalização do Ministério Público avançaria a passos largos, como bem ressaltam Silveira, Vianna e Oliveira:<sup>9</sup>

Não é à toa a importância dos anos 40 para a história do Ministério Público do RS. Foi durante este período que uma série de reformas tiveram curso, onde se promoveu o que seria conhecido como institucionalização do Ministério Público – a especialização da função do promotor público, com a tentativa de dissolução da função política e de fomentação da função jurídica do cargo, criando um campo específico de atuação dentro do campo jurídico, acompanhado de um aparato burocrático racionalizado.

O elemento central na trajetória de institucionalização do Ministério Público seria exatamente a realização do concurso público para ingresso na carreira, o que deflagraria a emancipação dos promotores em relação ao comando político estadual, retirando o provimento dos cargos da esfera discricionária do chefe do poder executivo. Além disso, a realização do provimento dos cargos por meio de concurso público atenderia aos critérios de impessoalidade, moralização e profissionalização do serviço público, em alinhamento com as tendências que se delineavam no campo da gestão pública.<sup>10</sup>

<sup>8</sup> VIANNA, Marcelo. *Os homens do parquet: trajetórias e processo de institucionalização do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1930-1964)*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial do Ministério Público, 2013, p. 90-116 (ver o tópico “Publicações como críticas, busca de reconhecimento e sugestão de mudança do perfil institucional”).

<sup>9</sup> SILVEIRA, Daniela Oliveira; VIANNA, Marcelo; OLIVEIRA, Vinicius Pereira de. O concurso público de 1941: institucionalização da carreira do Ministério Público do Rio Grande do Sul. In: *Revista do Ministério Público*, n. 49, 2003, p. 18.

<sup>10</sup> “A convocação do concurso inscreve-se no âmbito da reforma administrativa brasileira desencadeada com a criação do DASP – Departamento Administrativo do Serviço Público – por Getúlio Vargas, em 1938, órgão que absorveu o Conselho Federal do Serviço Público Civil, criado pela Lei nº 284, de 28 de outubro de 1936. Sob o comando do gaúcho Luiz Simões Lopes, o DASP procurou formular uma nova maneira de pensar e organizar a administração estatal, cujas diretrizes fundamentais estabeleciam: a necessidade de ingresso no serviço público mediante concurso; critérios universais de classificação de cargos; organização e aperfeiçoamento sistemático do serviço de pes-

Neste particular, foi decisiva a atuação de Anor Butler Maciel, o Procurador-Geral que determinou a abertura do concurso e presidiu o certame, mesmo enfrentando resistências. Em entrevista ao jornal *Correio do Povo*, na data de 28 de março de 1940, Anor Butler Maciel deixou claro o seu repúdio à discricionariedade política e ao “pistolão” no provimento dos cargos no serviço público:<sup>11</sup>

Devo esclarecer que sou partidário do provimento dos cargos por concurso. Fora do concurso, torna-se difícil a escolha dos candidatos – é o pistolão quem governa em última análise e quem não o tem nem figura na competição.

Não há coisa pior para quem se prepara para exercer um cargo e se atira à sua conquista do que ver um “empistolado”, que não fez força alguma para obter a posição, ir desfrutá-la sem nenhuma dificuldade.

Essa sensação não me é desconhecida.

Quando estudante, pleiteei um cargo público que me facilitaria o estudo.

Naquela época, porém, havia uma formalidade para obtê-lo e que deviam seguir os que não dispunham do “pistolão” – era a exigência de uma carta ao então presidente e chefe político do Estado.

Não pude transigir com minhas convicções políticas anti-borgistas e tive de mourejar muito tempo no pesado serviço de escritório comercial...

A minha própria experiência, pois me diz que o concurso é, nas verdadeiras democracias, onde a democracia não se reduz ao simples formalismo do voto, mas se entende como igual possibilidade para todos desenvolverem a sua personalidade, o concurso é a melhor forma de prover os cargos públicos.

Por isso, ainda recentemente no Ministério da Justiça, quando ali se ponderava que o MP devia ser preenchido por indicação simples do governo, como cargo de confiança, tive oportunidade de insistir na permanência do concurso, que, afinal, prevaleceu.

Deve-se reiterar que o empenho de Anor Butler Maciel para a realização do concurso foi crucial, como fica claro em suas palavras à imprensa. Embora seu antecessor Abdon de Mello fosse um claro entusiasta do desenvolvimento institucional, não teve ele condições de deflagrar a realização do primeiro concurso, por razões conjunturais, provavelmente de ordem política.<sup>12</sup> Após a saída

---

soal; rigorosa gestão orçamentária; racionalização operacional; e padronização do sistema de compras do Estado. O Estado Novo procurou romper com o patrimonialismo e o clientelismo da chamada república oligárquica, enaltecendo a excelência técnica em contraposição ao campo faccioso e imponderável da política, que se entendia então comprometido pelo plexo de interesses privados” (AXT, Gunter. *De homem só a guardião da cidadania: história associativa e institucional do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1941-2001)*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial, 2003. p. 36).

<sup>11</sup> VIANNA, Marcelo. *Os homens do parquet: trajetórias e processo de institucionalização do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1930-1964)*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial do Ministério Público, 2013. p. 156.

<sup>12</sup> Sobre o tema, é importante referir o depoimento de um dos participantes do concurso de 1941 (In: FÉLIX, Loiva Otero. *Histórias de vida do Ministério Público do Rio Grande do Sul: lembranças para o futuro*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto Memória, 2001. p. 182-183). Sobre a relação de Abdon de Mello com o governo estadual, ver também: VIANNA, Marcelo. *Os homens do parquet: trajetórias e processo de institucionalização do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1930-1964)*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial do Ministério Público, 2013. p. 194-195.

de Anor Butler Maciel do cargo de Procurador-Geral, ainda no ano de 1941, Abdon de Mello retornaria à chefia da Instituição. Como destaca Axt, “a gestão de Abdon foi particularmente beneficiada pela herança construtiva deixada pelo seu antecessor, Anor Butler Maciel, o qual intermediou a convocação do primeiro concurso público para ingresso na carreira [...]”.<sup>13</sup> De qualquer forma, a realização do I Concurso do Ministério Público do Rio Grande do Sul está inserida no contexto nacional de institucionalização dos Ministérios Públicos nas diversas unidades da federação, na medida em que “[...] alguns estados da federação haviam estabelecido o concurso público para promotoria, como São Paulo (1936), Bahia (1936), Amazonas (1937), Alagoas (1940) e Paraná (1940)”.<sup>14</sup>

#### 4 O concurso: inscrições, provas e conteúdo programático

Conforme explicam Silveira, Vianna e Oliveira, o Código de Organização Judiciária instituído pelo Decreto-lei nº 9, de 26 de fevereiro de 1940, estabelecia em seu art. 111 a necessidade de abertura de concurso para provimento dos cargos de promotor público, no prazo de seis meses.<sup>15</sup> O edital foi publicado em 6 de setembro de 1940, prevendo a realização das provas em janeiro do ano seguinte. Todavia, o prazo de inscrições foi prorrogado em edital publicado na data de 20 de janeiro de 1941. O documento está arquivado no acervo da Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição do Ministério Público do Rio Grande do Sul, sendo aqui reproduzido:

Fica prorrogado até o dia vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um (1941) o prazo para inscrição dos candidatos ao concurso para o cargo de Promotor Público de todas as comarcas do Estado, aberto em obediência ao disposto no art. 111 do Decreto-lei nº 9, de 26 de fevereiro de 1940.

Como já dispôs o edital de seis (6) de setembro de 1940, os pedidos de inscrição deverão ser entregues à Secretaria da Procuradoria Geral do Estado, à Avenida Borges de Medeiros, nº 644, 2º andar, nesta Capital, pessoalmente ou pelo Correio, e feitos mediante petição devidamente selada, instruída com os seguintes documentos:

- 1º – Título de bacharel ou doutor em direito;
- 2º – Prova de ser brasileiro nato e ter menos de 40 anos de idade;

<sup>13</sup> AXT, Gunter. *De homem só a guardião da cidadania: história associativa e institucional do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1941-2001)*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial, 2003. p. 35.

<sup>14</sup> VIANNA, Marcelo. *Os homens do parquet: trajetórias e processo de institucionalização do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1930-1964)*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial do Ministério Público, 2013, p. 161.

<sup>15</sup> SILVEIRA, Daniela Oliveira; VIANNA, Marcelo; OLIVEIRA, Vinicius Pereira de. O concurso público de 1941: institucionalização da carreira do Ministério Público do Rio Grande do Sul. In: *Revista do Ministério Público*, n. 49, 2003, p. 29-30.

3º – Prova de quitação militar;

4º – Provas abonatórias de idoneidade moral e intelectual, facultativamente.

As provas que serão escritas e orais, versando sobre as matérias constantes do programa já publicado, serão iniciadas a 5 de março de 1941, em lugar e hora previamente tornados públicos pela imprensa.

Na sequência, o edital estabelece a sistemática das provas (exame escrito e exame oral), fixando também o programa (conteúdo temático) das questões em cada uma das etapas. Sobre isso, diz o edital de 20 de janeiro de 1941:

Exame escrito:

1º – Elaboração de libelo, em face de relatório de fatos delituosos e suas circunstâncias.

2º – Apreciação de investigações policiais, suas falhas e elaboração de denúncia com os elementos por ela fornecidos.

3º – Parecer em habilitação de crédito no processo de falência, em face do pedido do credor e parecer do síndico.

4º – Parecer em pedido de destituição de pátrio poder.

5º – Parecer em pedido de anulação de casamento.

6º – Parecer sobre verba testamentária relativa à natureza do legado.

7º – Solucionar questão relativa à aplicação do Código de Menores.

8º – Solucionar questão relativa à lei sobre heranças jacentes.

9º – Solucionar questão relativa a executivos fiscais.

10º – Solucionar questão relativa a conflitos de jurisdição.

Nota – As questões, relatórios, descrição das hipóteses sobre que devem versar os candidatos, serão redigidas pela Comissão Examinadora, devendo ser diversas para cada candidato ou grupo de candidatos, mediante sorteio.

Exame oral:

1º – Competência tributária. Bitributação – Livre circulação.

2º – Dissolução de sociedade conjugal. Nulidade e anulação de casamento. Desquite.

3º – Tutela e curatela.

4º – Herança jacente.

5º – Lei de usura.

6º – Loteamento e venda de imóveis a prestações.

7º – Compra e venda com reserva de domínio.

8º – Desapropriações.

9º – Acidentes no trabalho.

10º – Registro civil das pessoas naturais.

11º – Interferência do Ministério Público nas falências e concordatas.

12º – Responsabilidade criminal. Dirimentes e justificativas.

13º – Circunstâncias atenuantes e agravantes.

14º – Peculato.

15º – Homicídio.

16º – Contrabando.

17º – Aborto.

- 18º – Furto e roubo.
- 19º – Condenação Condicional.
- 20º – Lei de Imprensa.
- 21º – Lei de Segurança Nacional.
- 22º – Executivo fiscal (dec.-lei 960).
- 23º – Especialização de hipotecas legais – Processo.
- 24º – Prisão preventiva. Hipóteses e processo.
- 25º – Organização do Tribunal de Apelação do Estado.

Nota – Sobre os pontos referidos, tirados por sorte, 15 minutos antes da exposição, devem os candidatos discorrer livremente durante 15 minutos.

Para o preparo da exposição poderão consultar leis não comentadas, de que não usarão ao exporem a tese, que visa a facilidade expositiva, clareza da argumentação e correção de linguagem.

Para a composição da comissão examinadora, o Código de Organização Judiciária de 1940 estabelecia a presidência do Procurador-Geral, acompanhado de um juiz de 4ª entrância, de um catedrático da Faculdade de Direito de Porto Alegre e de um representante da OAB.<sup>16</sup> Desse modo, a banca do concurso foi presidida por Anor Butler Maciel, na condição de Procurador-Geral do Estado, sendo composta também por Octávio Abreu da Silva Lima (representante da OAB), pelo juiz Celso Afonso Pereira (juiz de 4ª entrância) e pelo professor Darcy Pereira de Azambuja (catedrático da Faculdade de Direito de Porto Alegre).<sup>17</sup>

O concurso teve 61 inscritos, em sua maioria bacharéis que já exerciam a função de promotor público em virtude de nomeação. Como explica Vianna, o concurso teve como principal objetivo a regularização da situação preexistente.<sup>18</sup>

Na prática, o concurso público tinha como objetivo a regularização da situação dos promotores públicos e não a abertura de vagas a novos candidatos. Ele diferia em muito do modelo aplicado pelo MP de São Paulo desde 1936 que fazia concursos restritos a uma ou outra determinada promotoria, com poucos

---

<sup>16</sup> SILVEIRA, Daniela Oliveira; VIANNA, Marcelo; OLIVEIRA, Vinicius Pereira de. O concurso público de 1941: institucionalização da carreira do Ministério Público do Rio Grande do Sul. In: *Revista do Ministério Público*, n. 49, 2003, p. 30.

<sup>17</sup> Sobre a composição da comissão examinadora, diz Vianna: “[...] a OAB indicou para o concurso, através do presidente Osvaldo Vergara, Octávio Abreu da Silva Lima, antigo promotor público entre 1922 e 1925 em Santa Maria e advogado militante de Cruz Alta, além de ex-presidente da OAB desse município. Por sua vez, o magistrado Celso Afonso Pereira, membro da geração católica, foi escolhido pelo Procurador-Geral. Porém, o membro de destaque foi Darcy Azambuja, representante da Faculdade de Direito de Porto Alegre. O ex-promotor e antigo Procurador-Geral do Estado era, como Anor Butler Maciel, membro da geração católica que ascendeu nos anos 1930” (VIANNA, Marcelo. *Os homens do parquet: trajetórias e processo de institucionalização do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1930-1964)*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial do Ministério Público, 2013. p. 164).

<sup>18</sup> VIANNA, Marcelo. *Os homens do parquet: trajetórias e processo de institucionalização do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1930-1964)*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial do Ministério Público, 2013. p. 164-165.

candidatos, o que garantia à elite do *Parquet* paulista melhor controle do processo e seleção do candidato. No caso rio-grandense, tratava-se de um concurso mais amplo e o desafio era fazer com que todos se regularizassem perante as determinações do COJE. Assim, salvo os promotores com mais de 10 anos de serviço ou garantidos por atos discricionários do governo entre 24.10.1930 e 29.06.1935, todos os demais promotores estavam inscritos *ex-officio* para o certame (SILVEIRA, 2003, p. 31).

Assim, cerca de 50 promotores estavam obrigados a prestar as provas, um número incerto dado às confusões de interpretação da lei, o que resultou que nem todos se inscreverem. Houve 61 inscrições, com 13 bacharéis não membros do MP, sendo que duas inscrições acabaram indeferidas.

O concurso foi realizado entre os dias 5 e 7 de março de 1941, na sede da Faculdade de Direito de Porto Alegre.<sup>19</sup> O exame escrito ocorreu no primeiro dia; e o exame oral (com características semelhantes à “prova de tribuna” dos atuais concursos), nos dias seguintes.<sup>20</sup> Os resultados foram divulgados no dia seguinte ao encerramento das provas, em 8 de março de 1941: “Dos 59 inscritos, oito não compareceram e três foram reprovados, entre eles o promotor público Heitor da Fontoura Rangel Filho. 48 candidatos foram aprovados, com médias superiores a 50 pontos”.<sup>21</sup> Ao final, em 11 de março de 1941, às 21 horas, realizou-se um banquete comemorativo, com a presença dos candidatos aprovados e de diversas autoridades: “Após as devidas honras e discursos, o jantar encerrou-se à meia-noite, fechando oficialmente o I Concurso Público do Ministério Público”.<sup>22</sup>

## **5 Os aprovados no I concurso do Ministério Público do Rio Grande do Sul**

Encerrado o concurso, a relação de aprovados ficou assim constituída: 1. Henrique Fonseca de Araújo. 2. Hélio Mariante da Fonseca. 3. José Maria Barcellos Ferreira. 4. Peri Rodrigues Condessa. 5. Balduino D’Arrigo. 6. Ivânio da

---

<sup>19</sup> Trata-se do prédio histórico em que atualmente está sediada a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), situado na Avenida João Pessoa, nº 80, no Centro Histórico de Porto Alegre. O prédio é uma pequena joia arquitetônica, sendo uma versão – em tamanho menor – do *Palais du Rhin (Kaiserpalast)*, em Estrasburgo. O edifício foi projetado pelo arquiteto Hermann Otto Menschen, vinculado ao escritório de Rudolph Ahrons (responsável por vários projetos de grande importância estética e cultural no Centro Histórico de Porto Alegre).

<sup>20</sup> SILVEIRA, Daniela Oliveira; VIANNA, Marcelo; OLIVEIRA, Vinicius Pereira de. O concurso público de 1941: institucionalização da carreira do Ministério Público do Rio Grande do Sul. In: *Revista do Ministério Público*, n. 49, 2003, p. 32.

<sup>21</sup> VIANNA, Marcelo. *Os homens do parquet: trajetórias e processo de institucionalização do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1930-1964)*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial do Ministério Público, 2013, p. 168-169.

<sup>22</sup> SILVEIRA, Daniela Oliveira; VIANNA, Marcelo; OLIVEIRA, Vinicius Pereira de. O concurso público de 1941: institucionalização da carreira do Ministério Público do Rio Grande do Sul. In: *Revista do Ministério Público*, n. 49, 2003, p. 36.

Silva Pacheco. 7. João José Boeira Guedes. 8. Sophia Galanternick. 9. João Clímaco de Mello Filho. 10. Paulo Pinto de Carvalho. 11. Ney Câmara. 12. Mário Mondino. 13. Flávio da Costa Franco. 14. Floriano Maya d'Ávila. 15. Hermes Pereira de Souza. 16. Alceu da Silva. 17. Júlio Ferreira. 18. Togo Lima Barbosa. 19. Garibaldi Almeida Wedy. 20. José Barros de Vasconcellos. 21. Júlio Marino de Carvalho. 22. Caio Brandão de Mello. 23. Nicanor da Luz. 24. Olavo Jardim de Oliveira. 25. Mário Machado da Rosa. 26. Victor de Bem Stumpf. 27. Edgard Andrade Bastos. 28. Oscar José da Costa Cabral. 29. José Bonifácio Moreira Leal. 30. João Lyra de Faria. 31. Nicolau Raffo Adornetti. 32. Cláudio de Toledo Mércio. 33. Edgar Maranghelli. 34. Floriano Ubirajara de Moura. 35. Candido Flores Pinto. 36. Favorino Bastos Mércio. 37. Heitor Coll Oliveira. 38. Olavo de Carvalho Freitas. 39. Severino Tubino Machado. 40. Milton Guedes da Luz. 41. Augusto Pereira da Silva. 42. Paulo de Bem Veiga. 43. Edmundo Pezzi. 44. Arlindo Sebastião de Oliveira Brito. 45. Yedo Moor de Oliveira. 46. Paulo da Silva Couto. 47. Romeu Simões Pires. 48. Ary Pereira Pitta.

Nem todos os aprovados foram nomeados, por diversas razões. Entre os integrantes da lista de aprovados, Nicanor da Luz, Heitor Coll Oliveira, Augusto Pereira da Silva, Edmundo Pezzi e Ary Pereira Pitta não tomariam posse como Promotores após o encerramento do concurso. Nem todos os promotores em atividade realizaram o concurso, sendo necessária a realização de provas suplementares para os remanescentes, em julho de 1941 (dois integrantes deste grupo seriam aprovados no II Concurso do Ministério Público do Rio Grande do Sul, em 1943).<sup>23</sup> No contexto do concurso, deve ser lembrado também o tratamento lamentável e preconceituoso dado à primeira promotora no Rio Grande do Sul, Sophia Galanternick, aprovada em 8º lugar no I Concurso do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Submetida a constrangimentos durante o concurso e mesmo depois, no exercício da função, além de pressões indevidas por parte da chefia institucional, Sophia Galanternick acabaria por solicitar exoneração, deixando a carreira do Ministério Público do Rio Grande do Sul.<sup>24</sup>

---

<sup>23</sup> VIANNA, Marcelo. *Os homens do parquet: trajetórias e processo de institucionalização do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1930-1964)*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial do Ministério Público, 2013. p. 171.

<sup>24</sup> SOUTO, Cíntia Vieira. Dr.<sup>a</sup> Sophia Galanternick: uma mulher fora do lugar. In: *Revista do Ministério Público*, n. 55, 2005, p. 11-16. A presença feminina no Ministério Público do Rio Grande do Sul seria retomada apenas em 1976, com a aprovação de quatro promotoras no concurso público para ingresso na carreira.

## **Considerações finais**

Como afirmado na abertura deste texto, o concurso de 1941 é o momento do nascimento do Ministério Público do Rio Grande do Sul como Instituição de Estado, emergindo como uma carreira jurídica dotada de características próprias e atribuições definidas. É o ponto de virada na história institucional, demarcando o início de um processo de emancipação simbólica e normativa em relação ao poder político. Sem nenhum menoscabo às lutas e personagens do período antecedente, pode-se dizer que a história do Ministério Público do Rio Grande do Sul começa efetivamente em 1941. Por isso mesmo, a lista de aprovados no concurso é o emblema de uma geração que iniciaria a transição institucional rumo ao perfil de Ministério Público que hoje conhecemos – e vários integrantes daquela geração teriam uma atuação importante nesse sentido.

A “geração de 1941” daria ao Ministério Público do Rio Grande do Sul quatro Procuradores-Gerais (Henrique Fonseca de Araújo, Peri Rodrigues Condessa, Floriano Maya d’Ávila e José Barros de Vasconcellos), o primeiro Corregedor-Geral (Caio Brandão de Mello), um presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Ivânio da Silva Pacheco) e a primeira promotora (Sophia Galanternick). Para ilustrar a representatividade daquela geração, é interessante registrar também que Henrique Fonseca de Araújo viria a exercer a função de Procurador-Geral da República em 1975-1979; e que um dos aprovados do concurso de 1941, após deixar a carreira por meio do mecanismo do “quinto constitucional” (previsto a partir da Constituição de 1934), viria a presidir o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em 1964-1965 (João Clímaco de Mello Filho).

Assim, ainda que distante no tempo, transcorridos já 80 anos da sua realização, o I Concurso do Ministério Público do Rio Grande do Sul deve ser saudado como o marco inicial da consolidação institucional. Além da atuação tradicional na matéria criminal, as matérias que compunham o programa do concurso já mostravam a sedimentação e expansão da função interveniente no processo civil – atividade que seria decisiva para a caracterização da atuação do Ministério Público como órgão de defesa do *interesse público* e que, a partir de 1973, proporcionaria a base para o alargamento das atribuições e para a constituição de um campo de atuação como órgão agente.<sup>25</sup> Dessa forma, tanto na forma como no conteúdo, o concurso público de 1941 prefigurava algumas tendências do moderno Ministério Público.

---

<sup>25</sup> Sobre o tema, ver: ARANTES, Rogério Bastos. *Ministério Público e política no Brasil*. São Paulo: EDUC: Editora Sumaré: FAPESP, 2002. p. 25-76.

## Referências

- ARANTES, Rogério Bastos. *Ministério Público e política no Brasil*. São Paulo: EDUC: Editora Sumaré: FAPESP, 2002.
- AXT, Gunter. *De homem só a guardião da cidadania: história associativa e institucional do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1941-2001)*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial, 2003.
- CAMARGO, Dilan D'Ornellas. *Centralização e Intervenção: padrão Político e Institucional do Estado Novo no Rio Grande do Sul – O Conselho Administrativo de Estado – RS [recurso eletrônico]*. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2020.
- FÉLIX, Loiva Otero. *Histórias de vida do Ministério Público do Rio Grande do Sul: lembranças para o futuro*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto Memória, 2001.
- FRANCO, Sérgio da Costa. *Ensaio de história política*. Porto Alegre: Ed. Pradense, 2013.
- LESSA, Renato. *A invenção republicana: Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República brasileira*. 3. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2015.
- OSÓRIO, Joaquim Luís. *Constituição Política do Estado do Rio Grande do Sul: comentário. Coleção pensamento político republicano*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.
- RABELO, Fernanda Lima. Na Era da Expertise: Formação e Qualificação dos Servidores Públicos durante a Segunda Guerra Mundial. In: *Revista Mundos do Trabalho*, Florianópolis, v. 11, 2019, p. 1-21.
- SILVEIRA, Daniela Oliveira; VIANNA, Marcelo; OLIVEIRA, Vinicius Pereira de. O concurso público de 1941: institucionalização da carreira do Ministério Público do Rio Grande do Sul. In: *Revista do Ministério Público*, n. 49, 2003, p. 17-47.
- SOUTO, Cíntia Vieira. Dr.<sup>a</sup> Sophia Galanternick: uma mulher fora do lugar. In: *Revista do Ministério Público*, n. 55, 2005, p. 11-16.
- VIANNA, Marcelo. *Os homens do parquet: trajetórias e processo de institucionalização do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1930-1964)*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial do Ministério Público, 2013.